



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Ponte Branca
CNPJ: 15.943.608/0001-27
Sala dos Vereadores(a)

Requerimento de Informações Nº 008/2025

Excelentíssimo Senhor

Ver. Wanderley Felizardo de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal de Ponte Branca/MT.

Com fundamento no Regimento Interno desta Casa de Leis, Art. 53, alínea “d”, a **Vereadora Élica Santina da Silva** vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência requerer que seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, CLAYTON PARREIRA DA SILVA, o presente **Requerimento de Informações**, solicitando esclarecimentos acerca da ausência de contratação de mais uma profissional Assistente Social para atuar no município.

Atualmente, contamos com apenas **uma Assistente Social** responsável por atender toda a comunidade, situação que tem gerado sobrecarga de trabalho e, conseqüentemente, comprometido a qualidade do atendimento prestado.

Essa realidade se torna ainda mais preocupante diante do elevado número de idosos residentes em nosso município, muitos dos quais vivem em situação de vulnerabilidade e **não dispõem do amparo da família**, dependendo diretamente da assistência social oferecida pelo poder público.

Diante do exposto, requer-se ao Poder Executivo as seguintes informações:

1. Por qual motivo ainda não foi contratada mais uma Assistente Social para o município?
2. Existe previsão de abertura de processo seletivo ou concurso público para suprir esta demanda?



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Ponte Branca
CNPJ: 15.943.608/0001-27
Sala dos Vereadores(a)

3. Quais medidas estão sendo adotadas para garantir que a população idosa receba a devida atenção e assistência social?

Justificativa

A contratação de **mais uma Assistente Social** para o município não se trata apenas de uma medida administrativa, mas de uma **necessidade urgente** para garantir a efetividade das políticas públicas voltadas à população em situação de vulnerabilidade social, em especial aos **idosos**.

O **Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003)** assegura, em seus artigos 2º e 3º, o direito à dignidade, à cidadania e ao acesso a serviços de amparo social para essa parcela da população. Da mesma forma, a **Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993)** estabelece como dever do Estado a organização de serviços que garantam proteção social básica e especial, em especial aos grupos em maior vulnerabilidade.

Portanto, é dever do Poder Público **ampliar o quadro de profissionais da assistência social** de forma a garantir que os idosos e demais cidadãos em situação de risco tenham assegurado o atendimento digno, ágil e eficiente, conforme prevê a legislação em vigor.

Gostaria de reforçar ainda, que há uma Lei aprovada recentemente sobre este assunto: a **Lei Municipal nº 916**, de 16 de abril de 2025, onde consta em **Anexo Único, 02 (duas) vagas para contratação de Assistente Social**.



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Ponte Branca
CNPJ: 15.943.608/0001-27
Sala dos Vereadores(a)

Assim, a presente solicitação busca não apenas respostas administrativas, mas, sobretudo, a adoção de medidas que garantam à população idosa de nosso município, o respeito, o cuidado e a assistência que lhes são de direito.

Sala dos Vereadores, 30 de setembro de 2025.

